

**LEI MUNICIPAL Nº 1.693, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

**"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Pardo de Minas para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras Providências".**

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Rio Pardo de Minas para o exercício financeiro de 2019, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 77.486.000,00 (setenta e sete milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

**A - RECEITAS POR FONTES**

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	2.406.000,00
Receita de Contribuições	534.000,00
Receita Patrimonial	573.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	360.000,00
Transferências Correntes	67.566.000,00
Outras Receitas Correntes	108.000,00
Sub Total	71.547.000,00

**RECEITAS DE CAPITAL**

Operações de Crédito	664.000,00
Alienações de Bens	118.000,00
Transferência de Capital	12.082.000,00
Sub Total	12.864.000,00
Receita Retificadora	-6.925.000,00
Total Geral	77.486.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Rio Pardo de Minas, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

**A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - Legislativa	2.480.000,00
02 - Judiciária	794.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	4.478.000,00
05 - Defesa Nacional	55.000,00
06 - Segurança Pública	1.090.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	3.461.000,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	21.607.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	23.168.000,00
13 - Cultura	749.000,00
14 - Direito da Cidadania	16.000,00
15 - Urbanismo	6.252.000,00
16 - Habitação	113.000,00
17 - Saneamento	1.151.000,00
18 - Gestão Ambiental	47.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	1.467.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	210.000,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	66.000,00
25 - Energia	12.000,00
26 - Transportes	1.945.000,00

27 - Desporto e Lazer	1.001.000,00
28 - Encargos Especiais	4.344.000,00
99 - Reserva de Contingência	2.980.000,00
<b>Total</b>	<b>77.486.000,00</b>

**B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

01 - Poder Legislativo	2.480.000,00
01.01 - Câmara Municipal	
02 - Gabinete do Prefeito	516.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	
03 - Controladoria Geral do Município	117.000,00
03.01 - Controladoria Geral do Município	
04 - Sec. Mun. As. Jurídicos e Seg. Pública	1.939.000,00
04.01 - Sec. Mun. As. Jurídicos e Seg. Pública	
05 - Sec. Mun. Governo e Administração	4.796.000,00
05.01 - Sec. Mun. Governo e Administração	713.000,00
05.02 - Fundo Municipal de Cultura	36.000,00
05.03 - Fundo Municipal de Turismo	
06 - Sec. Municipal de Finanças	6.972.000,00
06.01 - Sec. Municipal Finanças	
07 - Sec. Municipal de Planejamento	116.000,00
07.01 - Sec. Municipal Planejamento	
08 - Sec. Municipal de Compras	286.000,00
08.01 - Sec. Municipal de Compras	
09 - Secretaria Municipal de Saúde	21.591.000,00
09.01 - Fundo Municipal de Saúde	1.151.000,00
09.02 - Serviços de Saneamento	16.000,00
09.03 - Fundo Políticas Sobre Drogas	
10 - Sec. Municipal de Educação	23.168.000,00
10.01 - Secret. Mun. de Educação	
11 - Sec.m.obras P.est.transp.urbanismo	8.275.000,00
11.01 - Sec.m.obras P.est.transp.urbanismo	
12 - Sec. Mun. Assist. Social e Trabalho	680.000,00
12.01 - Sec. Mun. Assist. Social e Trabalho	2.697.000,00
12.02 - Fundo Municipal Assist. Social	84.000,00
12.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	113.000,00
12.04 - Fundo de Habitação de Inter.social	

12.05 - Fundo Municipal do Idoso	10.000,00
12.06 - Fundo Mun. do Conselho da Mulher	6.000,00
13 - Sec. Agric./Meio Amb. Indust./Comer.	
13.01 - Sec. Agric./Meio Amb. Indust. Comer.	1.677.000,00
13.02 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	47.000,00
Total	77.486.000,00

### C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

#### DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	32.439.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	218.000,00
2.1 - Investimentos	13.273.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	190.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	1.329.000,00
Total	14.792.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	2.980.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>77.486.000,00</b>

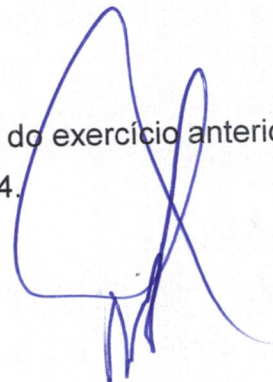
Art. 4º - Durante a execução orçamentaria de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 20% (vinte por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

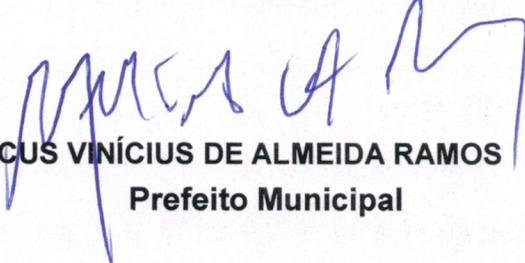
IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.



Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em Vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2019.

Rio Pardo de Minas, 10 de dezembro de 2018.

  
**MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS**  
**Prefeito Municipal**

Publicado em: 28/12/18 no  
quadro de avisos desta Prefeitura  
Municipal, conf. Art. 107 da Lei  
Orgânica Municipal

*Bontas*